



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2016

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO EFETIVO, PELO REGIME ÚNICO CELETISTA MUNICIPAL."

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que fará realizar neste município CONCURSO PÚBLICO DE PROVA e TÍTULOS, para preenchimento do emprego, abaixo indicado, conforme número de vaga existente e das que sobrevierem durante o prazo de validade do certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da AGIRH (Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos) S/C LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ Nº 01. 378. 493/0001-60.
- 1.2** Os empregos, os requisitos necessários para habilitação, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes no capítulo I deste Edital.

CAPITULO I – DO CARGO PÚBLICO

- 1.** Do Cargo Público, da remuneração, da carga horária semanal e do nível de escolaridade exigida para o exercício da função:

CARACTERIZAÇÃO

Emprego/ Jornada	Escolaridade/ Requisitos	Salário (R\$)	Vagas	Taxa de Inscrição
Procurador Jurídico do Legislativo 22H	Ensino Superior Completo em Direito + Registro de Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	R\$ 2.606,40	01	R\$ 60,00

- 1.1** O Concurso destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, das vagas relacionadas na tabela acima, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso e serão providas mediante admissão dos candidatos nele habilitados observada a disponibilidade financeira e de conveniência da Câmara.
- 1.2** Os anexos, partes integrantes deste Edital são os que seguem:
- 1.3** Anexo I – Conteúdo programático.
- 1.4** Anexo II – Atribuições do cargo.

CAPÍTULO II – INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000

Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

1.2 As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente ou representado por terceiro, mediante apresentação de procuração reconhecida em cartório, na sede da Câmara Municipal de Natividade da Serra, situada à Rua dos Fernandes, n. 251, Centro, Natividade da Serra/SP, CEP: 12.180-000, das 8h às 11h, e das 12h30min às 16h30min, exceto sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo, no período de 22 de março de 2016 a 05 de abril de 2016.

1.3 O valor da inscrição é de R\$60,00 (sessenta reais) e deverá ser pago tão somente por meio de depósito bancário, no Banco do Brasil, Agência n. 6690-7 e Conta Corrente n. 130.123-3 em nome da Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP, o que não se admitirá como pagamento valor em espécie no ato da inscrição.

- 2.** A inscrição constará de preenchimento da ficha de inscrição, conferência e assinatura do requerimento que será fornecido ao candidato na sede da Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP.
- 3.** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar e deixar retido fotocópia da cédula de identidade autenticada ou documento de valor equivalente, bem como o comprovante de recolhimento/depósito do valor da taxa de inscrição, R\$ 60,00 (sessenta reais).
- 4.** No caso de inscrição por procuração será exigida a entrega do respectivo mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório, fotocópia da cédula de identidade do candidato, ou de documento equivalente, de valor legal, bem como fotocópia da cédula de identidade do procurador ou de documento equivalente de valor legal.
- 5.** Não será concedida isenção do valor da inscrição.
- 6.** Candidato com necessidade especial para a realização da prova deverá informar essa condição no ato da inscrição, preencher formulário específico e comprovar a necessidade através da apresentação de laudo médico (original ou fotocópia autenticada) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado, bem como entrar em contato com a Comissão do Concurso Público para o estabelecimento prévio da melhor forma de atendimento. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 7.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que informe essa condição no ato da inscrição e preencha formulário específico. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata). Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.** Não será concedida condição especial ao candidato que não apresentar o laudo médico conforme item 6.
- 9.** As informações e declarações prestadas na ficha/requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, informações e ou declarações falsas, inexatas ou incompletas, assim



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

como documentos falsos, acarretarão a anulação da inscrição, com a consequente anulação de todos os atos por ela gerados.

10. No ato de sua inscrição, o candidato receberá um **protocolo de identificação**, sem o qual o mesmo não será admitido às salas de provas ou às dependências do Concurso Público, sob hipótese alguma.
11. As inscrições serão examinadas e julgadas pela Comissão do Concurso Público.
12. Não serão encaminhados comunicados aos candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas, cabendo aos próprios inscritos o acompanhamento de sua efetivação.
13. A relação das inscrições indeferidas será afixada no Mural da Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP, no endereço já informado, bem como publicada nos endereços eletrônicos <http://www.camaranatividade.sp.gov.br> e <http://www.agirh.org> a partir do dia 06 de abril ano de 2016.
14. Em caso de indeferimento da inscrição fica facultado ao candidato a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias contados da data da divulgação. O recurso será endereçado à Comissão Especial do Concurso Público e entregue, contra recibo, direta e pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador no Setor de Secretaria da Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP, no endereço já informado. Interposto o recurso e não havendo tempo hábil para sua análise pela Comissão Especial do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da realização das provas.
15. O candidato deve procurar fazer a inscrição com antecedência, evitando sobrecarga dos mecanismos de inscrição nos últimos dias do prazo de encerramento da inscrição.
16. A devolução da importância paga (depositada) a título de taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar por conveniência ou interesse da Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP, mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Especial do Concurso Público.
17. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, correio eletrônico, via postal, fac-símile (fax), ordem de pagamento, condicional e ou extemporânea ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital. Também não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente as exigências estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido, mediante nomeação no cargo correspondente, devendo ter satisfeito para o ato da posse às seguintes condições:
 - 1.1 Ser brasileiro, ter sido classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;
 - 1.2 Nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal;
 - 1.3 Ter 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente, na forma do Código Civil;
 - 1.4 Estar em gozo dos direitos políticos;
 - 1.5 Preencher os requisitos para provimento do emprego nos termos da legislação vigente e deste Edital, apresentando, no ato da posse, comprovante de escolaridade e os demais documentos elencados neste edital;
 - 1.6 Gozar de boa saúde física e mental, nos termos da legislação própria;
 - 1.7 Não possuir antecedentes criminais referentes a crimes contra a administração pública e o patrimônio, no prazo de 05 (cinco) anos a contar do cumprimento da eventual pena;
 - 1.8 Estar quite com as obrigações da Justiça Eleitoral;
 - 1.9 Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000

Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

CAPÍTULO IV – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas na Lei 13.146 de 06 de julho de 2015, no art 4º. do Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
2. Ao candidato abrangido pelo Decreto Federal n. 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296 de 02 de dezembro de 2004 é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que declare essa condição no ato da inscrição e sua deficiência seja compatível com as atribuições do emprego o qual concorre.
3. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas portadoras de deficiências participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da prova, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritivas do deficiente.
4. Também em obediência ao Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público.
5. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no presente Concurso Público, os candidatos deficientes aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas aberta para o respectivo emprego alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga.
6. O candidato portador de deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego, será desclassificado.
7. O candidato Portador de Deficiência que necessite fazer prova especial deverá solicitar a elaboração das mesmas por escrito à Comissão Especial do Concurso Público, bem como apresentar laudo médico original ou fotocópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, até o ultimo dia da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, o candidato Portador de Deficiência deverá, em igual prazo, requerer por escrito à Comissão Especial do Concurso Público tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
8. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
9. Os candidatos portadores de deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.
10. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
11. O Portador de Deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.
12. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
13. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas.



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

14. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista neste Edital.
15. O candidato Portador de Deficiência aprovado e convocado para fim de contratação à função, durante o período de experiência, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional prevista no Decreto nº 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função/emprego e a deficiência apresentada.
16. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.
17. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de opção de empregos, (não há opção de empregos) bem como não haverá devolução da importância recolhida.

CAPÍTULO V – DA PROVA

1. A Prova Objetiva será realizada no dia **24 de abril de 2016**, às 14h, à **Av. Mauro Brasil, n. 80, "Salão Pastoral" no Centro de Natividade da Serra/SP, CEP: 12.180-000.**
 - 1.1 A Prova Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha sendo assim distribuída: 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais, 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos. Totalizando 100 (cem) pontos. Valendo 2,5 pontos cada questão.
 - 1.2 As questões da prova Objetiva, após seu enunciado (que poderá vir representado de forma diversa) terão 04 (quatro) alternativas cada, representadas pelas letras, A, B, C, D, sendo que somente uma delas deverá ser assinalada.
2. A duração da Prova Objetiva será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**, improrrogáveis e por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.
3. À prova objetiva será atribuído o seguinte resultado:
 - a) APROVADO: o candidato que obtiver nota igual ou maior que 50 (cinquenta) na pontuação total da Prova Objetiva; Sendo que a ordem de chamada entre os aprovados obedecerá à classificação daqueles com maior nota.
 - b) REPROVADO: o candidato que obtiver nota menor que 50 (cinquenta).
4. Na divulgação das notas, entre aqueles candidatos com igual número de pontos serão fatores de preferencia, respectivamente na ordem de desempate:
 - a) maior idade, nos termos do paragrafo único do Art. 27 da Lei n. 10.741/03, com preferencia aqueles de idade mais elevada, no ato da contratação e a não comprovação implicara na desclassificação do candidato.
 - b) maior número de filhos, candidatos que preencheram, no ato da inscrição e deverão apresentar os documentos exigidos, no ato da contratação e a não comprovação implicará na desclassificação do candidato.
 - c) Maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos.

CAPITULO VI – DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

1. O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de lápis preto, borracha e caneta esferográfica azul ou preta, sendo vedado o acesso de qualquer candidato ao local das provas após o horário previsto para seu início.
2. Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:
 - 2.1 Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato;
 - 2.2 Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada;
 - 2.3 Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais;
3. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início, mesmo que este tenha já concluído as respostas.
4. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.
5. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no local, ou seja, Câmara Municipal.
6. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um (a) fiscal.
7. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
8. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
9. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.
10. O candidato poderá levar o caderno de prova depois de decorridos 1 hora e 30 minutos do início da prova.
11. Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato se desejar transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Concurso Público.
12. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito oficial com as alternativas assinaladas, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
13. O gabarito não poderá ser entregue em branco. (sem alternativas assinaladas)
14. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
15. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
16. Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
 - 16.1 Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
 - 16.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

- 16.3** Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - 16.4** Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
 - 16.5** Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
 - 16.6** Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
 - 16.7** For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
 - 16.8.** Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação ou livros, notas ou impressos não autorizados;
- 17.** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Concurso Público e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 18.** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
- 19.** Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito devidamente assinado.

CAPITULO VII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1.** A Prova e o Gabarito Oficial serão publicados a partir do dia 26 de abril de 2016, nos meios oficiais e usuais da Câmara de Natividade da Serra tendo também sua afixação na sede da Câmara Municipal de Natividade da Serra, em local de costume, e nos endereços eletrônico <http://www.camaranatividade.sp.gov.br> e www.agirh.org.
- 2.** O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da publicação das provas, o qual deverá versar exclusivamente sobre divergências nos gabaritos, questões e da publicação dos resultados das provas, o qual versará exclusivamente sobre a nota do candidato.
- 3.** As notas obtidas na Prova Objetiva serão publicadas no dia 02 de maio de 2016 nos mesmos locais expressos no subitem anterior.
- 4.** Os candidatos ausentes à Prova Objetiva serão considerados desclassificados do presente Concurso Públicos.
- 5.** Os **Recursos** deverão ser encaminhados via e-mail contato@agirh.org, nos dias 03 e 04 de maio de 2016, justificando expressamente as alegações realizadas.
- 6.** A Classificação Final dos aprovados, para todos os cargos, após o período de recurso, será publicada em ordem decrescente de notas finais, a partir do dia 10 de maio de 2016, nos mesmos locais expressos no subitem 1.

CAPITULO VIII – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- 1.** O conteúdo programático para o Cargo indicado está elencado no **Anexo I** deste Edital.

CAPITULO IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

1. Por ocasião da contratação deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) CTPS (original) com cópia das páginas da foto e verso;
 - b) Comprovante de cadastramento no PIS/PASEP (uma cópia);
 - c) Certidão de casamento; se solteiro (a), Certidão de nascimento (uma cópia);
 - d) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21), dependentes legais (uma cópia);
 - e) Declaração da Escola para filhos cursando Nível Superior, entre 21 e 24 anos;
 - f) Caderneta de Vacinação (cartão da criança) para os menores de sete (uma cópia);
 - g) Atestado de frequência à escola para os maiores de sete e menores de 14 anos (uma cópia);
 - h) CPF;
 - i) Título de Eleitor, com último comprovante de votação (uma cópia);
 - j) Carteira de Identidade RG;
 - k) Certificado de Escolaridade ou Diploma (cópia autenticada);
 - l) Histórico Escolar (cópia autenticada);
 - m) Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
 - n) Certificado Militar (se homem);
 - o) Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
 - p) 01 Foto 3X4;
 - q) Declaração de Bens (cópia);
 - r) Comprovante de Residência;
 - s) Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe.
- 2.** Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Natividade da Serra, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 3.** A convocação dos candidatos aprovados e habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de aprovação.
- 4.** O candidato será contratado pelo regime da CLT, e deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 5.** O não atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPITULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.** A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidos no presente Edital.
- 2.** Na divulgação das notas, entre aqueles candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, respectivamente, na ordem de desempate:



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000

Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

- a) Maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n. 10.741/03, com preferência àqueles de idade mais elevada, no ato da contratação e a não comprovação implicará na desclassificação do candidato;
 - b) Maior número de filhos, candidatos que preencheram, no ato da inscrição, e deverão apresentar os documentos exigidos, no ato da contratação e a não comprovação implicará na desclassificação do candidato.
3. Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
 4. As questões objetivas da Prova Objetiva, após seu enunciado (que poderá vir representado de forma diversa), terão 04 (quatro) alternativas cada, representadas pelas letras a, b, c, d, sendo que somente uma delas deverá ser assinalada.

CAPITULO XI – DOS RECURSOS

1. Das publicações oriundas do presente Concurso Público caberá recurso fundamentado ao Presidente da Comissão Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do fato que lhe deu origem.
2. Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o caráter suspensivo.
3. Não será reconhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
4. Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.
5. Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
6. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O prazo de validade do presente Concurso Público será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto a Câmara Municipal de Natividade da Serra/SP, após a Classificação Final.
3. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tiverem sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público, constituída por meio de Portaria, devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Natividade da Serra.
4. A inexatidão de informações prestadas ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades em documentos ou nas provas a que o candidato der causa, o eliminarão do Concurso Público.
5. Não serão fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota obtida pelo candidato ao Concurso Público em pauta.
6. O presente Concurso Público será homologado por ato competente do Presidente da Câmara de Natividade da Serra, depois de vencidos os trâmites legais a que se sujeita.
7. Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o Edital Resumido do Concurso Público n. 001/2016, que será publicado nos meios oficiais e usuais da Câmara Municipal de Natividade da Serra, bem como terá o Edital do Concurso Público n. 001/2016 na íntegra afixado no quadro próprio da Câmara Municipal, no Local de Inscrição e nos endereços eletrônicos www.camaranatividade.sp.gov.br e www.agirh.org.



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

8. A empresa não oferecerá nenhum material impresso com o conteúdo programático a ser utilizado para estudo das provas e não se responsabilizará por qualquer comercialização de apostilas.

Natividade da Serra, Estado de São Paulo, 16 de março de 2016.

LUIZ DE FARIA SODRÉ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Geral e Específico para o Cargo de Procurador Jurídico do Legislativo

Português – 10 questões

Compreensão e interpretação de textos nacionais. Figuras de linguagem. Ortografia: conceitos básicos. Orientações ortográficas, acentuação gráfica, dificuldades gráficas. Acentuação: conceitos básicos, acentuação tônica, acentuação gráfica, aspectos genéricos das regras de acentuação, as regras básicas, as regras especiais, hiatos, ditongos, formas verbais seguidas de pronomes oblíquos, acentos diferenciais, crase. Morfologia: estrutura e formação de palavras, conceitos básicos, processos de formação de palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, tipos de composição, verbos regulares e irregulares, classes de palavras. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativos, orações subordinadas e coordenadas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, colocação dos termos da oração, colocação dos pronomes oblíquos e átonos, uso da próclise, uso da ênclise, funções e cargos do "que" e "se". Substantivo e suas flexões. Concordância Nominal e verbal. Adjetivo e sua flexão. Pronomes pessoais e pronomes de tratamento. Verbos e seus tempos. Sinônimos e antônimos

Conhecimentos Gerais – 10 questões

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional. História e fatos relevantes da cidade de Natividade da Serra.

Conhecimentos Específicos – 20 questões

Constituição Estadual. Lei Orgânica do Município de Natividade da Serra. Regimento Interno da Câmara Municipal de Natividade da Serra, Lei Complementar 101/2000.

a) Direito Constitucional

Constituição: conceito, classificações e conteúdo. Teoria da Constituição. Poder constituinte: modalidades. Poder de reforma constitucional. Poder constituinte do Município. Normas Constitucionais. Natureza. Classificação quanto à eficácia. Aplicabilidade. Controle jurisdicional de constitucionalidade. Espécies de inconstitucionalidade. Momentos de controle. Meios. Sistemas e vias de controle. Ação de inconstitucionalidade genérica, por omissão e interventiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação de inconstitucionalidade de Lei Municipal. Competência para a propositura. Efeitos. Organização do Estado. Conceito. Elementos. Formas. Governo. Formas e regimes. Federação Princípios fundamentais. Sistema de distribuição de competência entre os entes federativos. Competências privativas e concorrentes. Competências comuns. Intervenção Criação dos Municípios. Competência do Município. Material e legislativa. Concorrente, suplementar e



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

privativa. Autonomia Municipal. Aspectos políticos, administrativos e financeiros de autonomia municipal. Poder legislativo. Composição. Atribuições. Câmaras Municipais Processo Legislativo. Discussão, votação, sanção e veto, promulgação e publicação. Competência em razão da matéria. Iniciativa e vícios. Espécies normativas. Emenda Constitucional. Lei Complementar e lei ordinária. Lei delegada, medida provisória, decreto legislativo e resolução. Orçamento. Princípios. Processo Legislativo. Controle de execução. Tribunal de Contas. Competência e atribuições. Poder Executivo. Atribuições. Competência privativa do Poder Executivo. Responsabilidade funcional do Chefe do Poder Executivo. Poder Judiciário. Funções. Autonomia. Princípios. Garantias. Justiça Federal. Justiça Estadual. Composição. Competência dos Tribunais. Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Da Advocacia Pública. Da Advocacia. Da Defensoria pública. Atribuições Constitucionais. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos e garantias individuais e coletivos. Remédios constitucionais: "Habeas corpus", Mandado de Segurança, Mandado de Injunção, "Habeas data" e Ação Popular. Direitos Sociais. Representação coletiva. Direito de greve. Ordem Econômica e financeira. Da política urbana. Competências legislativas. Compatibilização vertical das normas aplicáveis. O Plano Diretor e a função social da propriedade urbana. Mecanismos de adequação de propriedade urbana ao cumprimento de sua função social. Usucapião urbana. Parcelamento e ocupação do solo urbano. Ordem Social. O Estado e a ordem social. Saúde. Previdência e Assistência Social. Educação, cultura, desporto, ciência e tecnologia. Regramento Constitucional do meio ambiente. Competências legislativas. Regras de compatibilização vertical. Tutela ambiental. O Município e a defesa do patrimônio ambiental e do histórico-cultural. Regime jurídico constitucional dos servidores públicos civis. Natureza e princípios. Poderes administrativos. Poder de polícia: conceito, objeto; atributos e condições de validade. Entes Administrativos. Administração Pública direta, indireta e fundacional. Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações instituídas e subvencionadas pelo Poder Público. Bens públicos: conceito, classificação e regime jurídico. Bens municipais. Uso e Alienação. Ato administrativo: Elementos e classificação. Existência, validade e eficácia. Licitação: princípios, modalidades, limites, dispensa e inexigibilidade. Procedimento licitatório: fases, nulidade e revogação da licitação. Contratos administrativos: conceito, espécies e regime jurídico. Formalização, alteração e execução. Lei Federal nº 8.666/93. Controle dos Atos Administrativos. A auto tutela: mérito e legalidade. O controle judicial: mérito e legalidade. Limites. Prescrição. Servidor Direito de greve. Possibilidades e limites. Comunicabilidade das esferas penal e administrativa. Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos. Regramento constitucional. Serviço Público: conceito e classificação; concessão, permissão, autorização e convênios. Terceiro setor. Organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público. Contrato de gestão. Lei federal nº 9.637/98. Termo de parceria. Lei federal nº 9.790/99. Desapropriação: conceito, requisitos Direito Administrativo-Disciplinar: conceito e princípios; ilícito administrativo e penalidades. Responsabilidade civil do Estado; Pressupostos; Ação regressiva e denúncia à lide. Direito urbanístico: Regras gerais. Uso e Ocupação do Solo Urbano. Parcelamento do solo. Lei Federal n.º 6.766/79. Poder de polícia municipal. Limitações ao direito de propriedade. Controle das construções e do uso. Licenças edilícias: Vigência caducidade, revogação e cassação e seus efeitos. Planejamento Urbanístico. Estatuto da Cidade. Lei Federal nº 10.257/01. Instrumentos de Política Urbana. Plano diretor, conceito e regras gerais.

b) Direito Tributário e Financeiro

Direito Tributário: conceito, natureza, princípios.

Direito tributário constitucional: Sistema tributário nacional.

c) Dos princípios gerais

Espécies de tributos.

Competência tributária.



Câmara Municipal De Natividade Da Serra/SP

Rua dos Fernandes, 251 - Centro de Natividade da Serra/SP - CEP: 12.180-000
Fone: (12) 3677-1122 - (12) 3677-2134 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

Dos tributos dos entes federativos.

Das limitações do poder de tributar.

Da repartição das receitas tributárias. Normas tributárias. Leis tributárias: espécies, vigência, incidência, aplicação, interpretação e integração. Da lei complementar em matéria tributária. Da Obrigação Tributária: conceito, definição e espécies. Fato gerador. Sujeitos da obrigação tributária. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Responsabilidade e substituição tributária. Da desconsideração da personalidade jurídica. Crédito tributário: conceito, natureza, constituição, suspensão e extinção. Lançamento: modalidades, eficácia e alteração.. Exclusão do crédito tributário: isenção, anistia e imunidades. Prescrição e tributária. Garantias e privilégios do crédito tributário. Tributos em Espécie. Tributos Federais. Tributos Estaduais. Tributos Municipais. Tributos municipais: Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU): extra fiscalidade. Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos (ITBI). Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN). Lei Federal nº 116/03. Taxas. Contribuição de Melhoria. Princípios, normas e procedimentos específicos de cada um dos tributos municipais segundo a Constituição e a legislação federal. Conflitos de competência: IPTU e Imposto Territorial Rural (ITR). ISSQN Imposto Sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS). ISSQN, Imposto sobre Produtos (IPI). Solução. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa: conceito e espécies; requisitos para inscrição. Liquidez e certeza. Certidão de dívida ativa: positiva, negativa e positiva com efeitos de negativa. Execução Fiscal. Pressupostos processuais e condições da ação. Competência. Procedimento da execução fiscal. Causas suspensivas e extintivas dos Embargos. Pressupostos processuais e condições da ação. Procedimento. Impugnação. Recursos. Prazos. Execução e juízo universal. Concurso de preferência. Lei Federal nº 6.830/80. Defesa do contribuinte em Juízo. Ação declaratória de inexistência de débito fiscal, ação anulatória do ato declarativo do débito fiscal, ação de repetição do indébito, Mandado de Segurança e consignação em pagamento. Pressupostos processuais, condições da ação e procedimento em cada um desses instrumentos. Das normas constitucionais de direito financeiro. Das finanças públicas. Da despesa e da receita pública. Classificação. Lei Federal n.º 4.320/64. Das leis orçamentárias. Do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual. Da fiscalização e do controle dos orçamentos. Controle interno, controle externo e controle privado. Da responsabilidade fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), Precatória.



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROCURADOR JURÍDICO DO LEGISLATIVO:

- I** - assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara; **II** - defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
- II** - emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
- III** - redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
- IV** - coordenar a análise de todos os processos licitatórios, inclusive de dispensas e inexigibilidade, das minutas de editais de licitação, contratos, aditivos, convênios, acordos, ajustes, e outros a serem firmados pela Presidência;
- V** - acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
- VI** - exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
- VII** - orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
- VIII** - atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
- IX** - auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais;
- X** - realizar a defesa dos membros da Mesa Diretora em ação criminal decorrente do exercício do mandato;
- XI** - realizar a defesa do Presidente em exercício da Câmara Municipal de Natividade da Serra nos processos e representações emanados do Tribunal de Contas do Estado, Ministério Público e outros órgãos fiscalizadores ou judiciais;
- XII** - outras atividades que se fizerem necessárias ao bom desempenho de suas atribuições.